



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR**

Referência: Projeto de Resolução nº 003/2025

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Concede reajuste de 4,62% aos servidores da Câmara Municipal

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 003/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, que propõe reajuste de 4,62% na remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, a título de recomposição inflacionária, com base na variação do IPCA no período de abril de 2024 a março de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição está amparada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão periódica da remuneração dos servidores públicos. O reajuste proposto está estritamente vinculado à reposição das perdas inflacionárias, sem concessão de aumento real, o que se harmoniza com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (cf. ADI 3.538 e MS 22.669).

A iniciativa da Mesa Diretora é legítima, conforme o princípio da autonomia do Poder Legislativo municipal, que lhe confere competência para dispor sobre a organização e funcionamento de seus serviços, inclusive no tocante à fixação da remuneração de seus servidores, desde que respeitados os limites orçamentários e a legislação vigente.

A proposta respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), notadamente quanto ao percentual máximo de despesas com pessoal, não gerando impactos que comprometam o equilíbrio das contas públicas.

A redação está clara e precisa, em conformidade com os critérios da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das normas.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Pelos fundamentos expostos, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2025, por sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa adequada.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, 23 de abril de 2025.





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

Vereador
Relator da Comissão

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida na data acima, aprova o parecer do relator por unanimidade, manifestando-se pela constitucionalidade, legalidade e regularidade da redação do Projeto de Resolução nº 003/2025, opinando por sua tramitação regular e aprovação em Plenário.

Vereador(a) Presidente da Comissão

Vereador(a) Membro

Vereador(a) Membro

Nº PROC.: 00000 - PAR 000/2025 - AUTORIA: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://santanadoaraguaia.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000207 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 288B53662EFCAB9E40C471E2A73E6056

